



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 7 6

Aprova o Orçamento do Município para
2000 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município,
sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o
exercício de 2000, estimando as receitas em R\$ 6.800.000,00 (Seis
milhões e oitocentos mil reais) e fixando as despesas em igual valor.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta
Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	424.957,00	
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	37.600,00	
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	2.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	5.324.643,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	289.300,00	R\$ 6.078.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	22.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	699.500,00	R\$ 721.500,00
TOTAL DA RECEITA			R\$ 6.800.000,00

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a
esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica,
a saber:

POR ÓRGÃO

LEGISLATIVO	360.000,00
EXECUTIVO	280.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	200.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	98.000,00
DEPTO. EDUC., CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.996.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.186.500,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	70.000,00
DEPARTAMENTO OBRAS SERV. MUNICIP	1.284.000,00
DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	62.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.263.500,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R\$ 6.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	R\$ 4.556.025,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 870.475,00	R\$ 5.426.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	R\$ 1.183.500,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 9.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 181.000,00	<u>R\$1.373.500,00</u>
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		<u>R\$6.800.000,00</u>

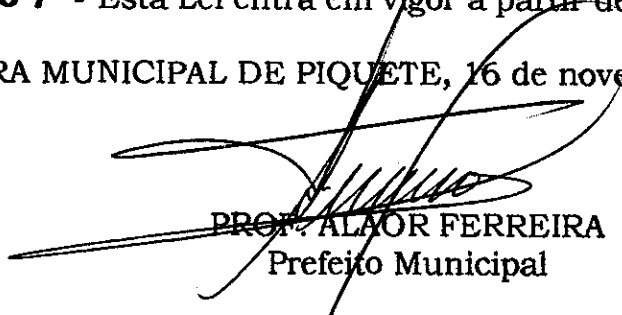
Artigo 4° - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) do valor estipulado no artigo 1°.

Artigo 5° - Os investimentos plurianuais que prosseguirem para exercícios seguintes terão incluídas nos orçamentos respectivos as dotações necessárias.

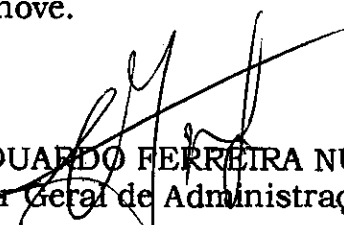
Artigo 6° - Nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, somente dependem de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 16 de novembro de 1999.


PROF. ALAÍR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.


ENG° EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de Administração